



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

TERMO ADITIVO Nº 01 DO EDITAL PRAE/UFDPar Nº 04/2025.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela **SELEÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE FLUXO CONTÍNUOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2025**, TORNA PÚBLICO O PRESENTE ADITIVO AO EDITAL Nº 04/2025 PRAE/UFDPar, com alteração das seguintes disposições:

Pelo presente termo aditivo, do Edital Nº 04/2025, incluir no subitem 4.1 AUXÍLIO-CRECHE, os seguintes dispositivos:

4.1.16 Durante a vigência do benefício, os estudantes aptos com o **auxílio-creche** neste Edital que obtiverem Média Semestral abaixo de 7 (sete) ou reprovaram em todas as disciplinas no semestre letivo 2024.2 serão convocados, obrigatoriamente, através do e-mail do/a estudante registrado no SIGAA e por mensagem de WhatsApp para o número registrado no Sisbe. Os procedimentos da convocação serão estabelecidos em aditivo deste Edital que será divulgado na página da PRAE (www.ufdpar.edu.br/prae).

4.1.17 Para cálculo da primeira Média Semestral, serão consideradas as notas do semestre letivo 2024.2, que corresponde ao último período integralmente cursado pelo/a discente.

4.1.18 A convocação dos estudantes beneficiários para Atendimento Pedagógico Individual será enviada ao estudante para o endereço de e-mail informado por este no SIGAA e via *WhatsApp* para o número do/a estudante, informado no Sisbe e constará as datas para agendamento/reagendamento e recurso contra desligamento.

4.1.19 Na convocação para Atendimento Pedagógico Individual, o/a estudante receberá as orientações juntamente com um *link* para realizar o agendamento on-line e outro *link* para preenchimento do Formulário da Vida Acadêmica em que deve fornecer informações acerca do contexto acadêmico.

4.1.20 É de responsabilidade do/a próprio/a estudante a verificação do e-mail, caixa de spam e atualização dos dados no SIGAA e no SISBE em caso de mudança.

4.1.21 O/a estudante convocado/a deve realizar o agendamento e/ou reagendamento para Atendimento Pedagógico Individual somente pelo endereço eletrônico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

<https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/agenda-do-servico-pedagogico/> no período estabelecido no email de convocação para Atendimento Pedagógico Individual enviado ao estudante.

4.1.22 No Formulário de Agendamento, o/a estudante deve informar nome completo, contato telefônico, e-mail, motivo do atendimento, curso, tipo de deficiência, caso possua, forma de Ingresso na UFDPAr, o benefício da PRAE e a opção de Atendimento no Serviço no semestre.

4.1.23 O agendamento somente será concluído após o/a estudante dar o aceite do Termo de Consentimento para o tratamento de seus dados pessoais conforme está previsto no Art. 7 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2028).

4.1.24 Caso o/a estudante não possa comparecer na data e horário agendados para o atendimento, deverá enviar com antecedência e-mail de comunicação de ausência para o e-mail prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br e **REAGENDAR** outra data no endereço eletrônico de agendamento conforme o período estabelecido no email de convocação.

4.1.25 As datas no Sistema para agendamento e/ou reagendamento do Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes convocados ficarão disponíveis somente no período estabelecido no email de convocação para Atendimento Pedagógico Individual.

4.1.26 Após o período estabelecido no email de convocação para Atendimento Pedagógico Individual, não será permitido o agendamento ou reagendamento.

4.1.27 É obrigatório o agendamento e o comparecimento no atendimento do/a estudante convocado/a.

4.1.28 Os atendimentos pedagógicos serão realizados presencialmente na PRAE conforme data e horário previamente agendados pelo/a estudante.

4.1.29 Na data e horário do atendimento, o/a estudante terá tolerância de até 10 (dez) minutos para início.

4.1.30 Na data e horário do atendimento, o/a estudante deverá assinar a frequência de presença disponível na recepção da PRAE.

4.1.31 O/a estudante deve aguardar, em seu e-mail informado no atendimento pedagógico, o encaminhamento das demandas estabelecidas durante o atendimento do Serviço que será enviado no prazo de até 1 (um) dia útil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

4.1.32 É de responsabilidade do/a estudante o cumprimento dos encaminhamentos das demandas estabelecidas no atendimento.

4.1.33 O Serviço Pedagógico poderá solicitar remarcação do agendamento por motivos internos do setor, neste caso, o/a estudante será comunicado/a por e-mail e/ou mensagem no Whatsapp com antecedência e deverá remarcar nova data utilizando o endereço eletrônico de agendamento conforme o prazo estabelecido no email de convocação para Atendimento Pedagógico Individual.

4.1.34 Será DESLIGADO/A do benefício o/a estudante convocado/a que não agendar o Atendimento Pedagógico Individual no prazo estabelecido no email de convocação para Atendimento Pedagógico Individual.

4.1.35 Será DESLIGADO/A do benefício o/a estudante convocado/a que agendar ou reagendar o Atendimento Pedagógico Individual e não comparecer no prazo estabelecido no email de convocação para Atendimento Pedagógico Individual.

4.1.36 Para as situações previstas nos subitens 4.1.34 e 4.1.35, o Serviço Pedagógico (SPED) enviará para o e-mail do/a estudante, o comunicado de desligamento do benefício, bem como as orientações sobre documentação e prazos para a interposição de recurso. O comunicado será enviado na data estabelecida no email de convocação para Atendimento Pedagógico Individual ou no momento em que o SPED identificar que o/a estudante não compareceu ao atendimento.

4.1.37 Os estudantes desligados do benefício por não agendamento ou pelo não comparecimento ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo previsto no email de convocação para Atendimento Pedagógico Individual, poderão interpor recurso somente no período previsto no mesmo email de convocação para Atendimento Pedagógico Individual.

4.1.38 Para interpor recurso o/a estudante deve preencher o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais (Anexo II) e encaminhá-lo ao Serviço Pedagógico da PRAE (SPED), via protocolo através da Central de Serviços (<https://cs.ufdpar.edu.br/login>), anexando obrigatoriamente os documentos que fundamentam a justificativa para a abertura de processo.

4.1.39 A análise dos recursos dos estudantes desligados que não agendaram o Atendimento Pedagógico Individual ou não compareceram no prazo estabelecido no email de convocação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

para Atendimento Pedagógico Individual será realizada pela Equipe Multidisciplinar da PRAE que emitirá Parecer de Estudo de Caso (Anexo IV) com status DEFERIDO ou INDEFERIDO.

4.1.40 O parecer DEFERIDO ou INDEFERIDO do/a estudante desligado/a que não agendou o Atendimento Pedagógico Individual ou não compareceu no prazo será anexado ao processo do estudante via Sistema de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no período previsto no email de convocação para Atendimento Pedagógico Individual.

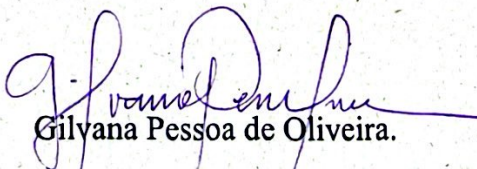
4.1.41 O/a estudante poderá tomar ciência sobre o parecer do processo por meio do SIPAC e por e-mail que será enviado pelo Serviço Pedagógico.

4.1.42 O Serviço Pedagógico encaminhará ao Serviço Social na data prevista, o relatório com os nomes dos estudantes com parecer DEFERIDO para a **REINTEGRAÇÃO** destes ao benefício conforme resultado da Análise de Recurso.

4.1.43 As dúvidas a respeito da convocação para atendimento pedagógico individual devem ser encaminhadas para o Serviço Pedagógico da PRAE por meio do e-mail **prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br**.

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições contidas no **EDITAL Nº 04/2025 PRAE/UFDPar** não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Parnaíba, 09 de abril de 2025.


Gilyana Pessoa de Oliveira.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis PRAE – UFDPar.